



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Protocolo 00001
- 20-11-2009-17:20:00

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **LAURINDO CESA – PSDB** e **OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao duto e soberano Plenário desta Casa de Leis e pedem apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 266/2009

art. 71, 6ºm
9, 6ºm

Institui o Monumento à Bíblia

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar o Monumento à Bíblia Sagrada que para tanto realizará concurso público para a escolha do melhor projeto apresentado a comunidade.

Art. 2º O Monumento deverá ser edificado em local de destaque, fácil acesso e iluminação adequada.

Art. 3º O Executivo Municipal elaborará edital de concurso público para a escolha do melhor projeto no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 20 de novembro de 2009.



LAURINDO CESA
Vereador proponente – PSDB



OSMAR BRAUN SOBRINHO
Vereador proponente – PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



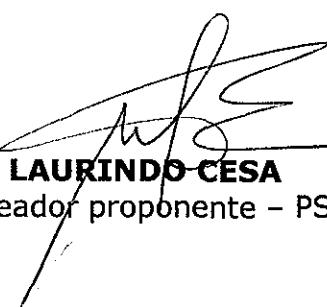
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 266/2009

O Projeto de Lei tem por objetivo a edificação de um Monumento à Bíblia Sagrada na cidade de Pato Branco para, em um trabalho contínuo direcionar e conduzir sempre e da melhor maneira possível todas as pessoas no caminho do bem, da justiça, do amor e da paz. Para aprofundar os estudos e os conhecimentos da Bíblia existe o mês da Bíblia, a semana da Bíblia, o dia da Bíblia, mas todos os dias são da Bíblia, todas as horas todos os minutos todos os segundos existem milhões de pessoas no mundo inteiro lendo e meditando os livros, os capítulos, os versículos e fazendo uma reflexão sobre os ensinamentos dos textos sempre atuais do livro mais editado e mais lido do mundo, a Bíblia Sagrada. Portanto, é justo que a cidade de Pato Branco erga um monumento para reverenciar publicamente a Bíblia Sagrada o livro que narra em suas páginas a História Universal e a origem de todos os seres e de toda a humanidade.

Pensemos nisso

O povo agradece

Pato Branco, 19 de novembro de 2009.



LAURINDO CESÁRIO
Vereador proponente - PSDB



OSMAR BRAUN SOBRINHO
Vereador proponente - PR



Câmara Municipal de Pato Branco

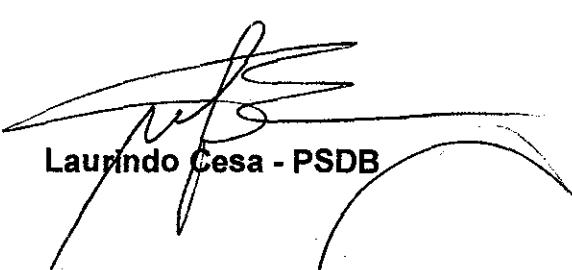
Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Os Vereadores infra - assinados, **Laurindo Cesa – PSDB**, **Osmar Braun Sobrinho – PR** e **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamentos no Inciso XII do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 266/2009 (Institui o Monumento à Bíblia).

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 05 de dezembro de 2012.


Laurindo Cesa - PSDB

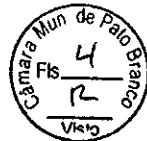

Osmar Braun Sobrinho – PR


Guilherme Sebastião Silvério – PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 266/2009

RECEBIDA EM: 20 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 266/2009

SÚMULA: Institui o Monumento à Bíblia (Será edificado o Monumento à Bíblia Sagrada através de concurso público para a escolha do melhor projeto apresentado a comunidade. Deverá ser edificado em local de destaque, fácil acesso e iluminação adequada)

AUTORES: Vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Osmar Braun Sobrinho – PR e Guilherme Sebastião Silvério – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de novembro de 2009

Arquivado conforme requerimento dos vereadores proponente, Laurindo Cesa – PSDB, Guilherme Sebastião Silverio – PMD e Osmar Braun Sobrinho – PR, aprovado na sessão de 5 de dezembro de 2012, e considerando ainda o que determina o artigo 132 do Regimento Interno. Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.